



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº DE DE DE 2026.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, A “SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA CUIABANA”.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Cuiabá, a Semana Municipal de valorização da Cultura Cuiabana, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de abril, em que se celebra o aniversário de fundação de Cuiabá.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se Cultura Cuiabana o conjunto de tradições, expressões artísticas, bens materiais e imateriais, saberes e manifestações culturais que configuram a identidade cultural histórica e contemporânea da população cuiabana, incluindo seus elementos musicais, gastronômicos e sociais.

Art. 3º A Semana Municipal de valorização da Cultura Cuiabana tem por finalidades:

- I** – promover e difundir o conhecimento, a preservação, a fruição e a valorização das diversas expressões culturais do povo cuiabano;
- II** – incentivar o respeito, a preservação e a transmissão intergeracional dos bens materiais e imateriais;
- III** – estimular a participação popular em atividades artísticas, educativas, históricas e festivas;
- IV** – fomentar a integração entre as políticas públicas de cultura, educação, turismo e desenvolvimento social;
- V** – apoiar iniciativas comunitárias, coletivos artísticos e tradições populares;
- VI** – fortalecer a identidade cultural e a autoestima da população cuiabana.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

